

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

* * * * *

LEI Nº 25/70:

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de aluguel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, "DECRETA" e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel com o proprietário do prédio onde funciona o escritório da ACARPA, na importância de CR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pelo período de 7 (sete) meses, num total de CR\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros).
- Art. 2º - As despesas que ocorrerão com o contrato previsto no artigo anterior, serão ocorridas pela verba 4.3.7.32-61, da consignação orçamentária vigente.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de março / do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 1.970.

Ferdinando Felice Pagot
FERDINANDO FELICE PAGOT
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Estado do Paraná - 03100

Registra-se e publica-se
de 21/09/70 a 21/10/70

Armando Polita
ARMANDO POLITA

Secretário

Estado do Paraná - 03100